



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 218

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO IX



### SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA .....	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO .....	2588
SUP. DE RECURSOS HUMANOS .....	2589
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....	2590

### TAQUIGRAFIA

52ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 02.12.2020  
INÍCIO: 14h52min

PRESIDENTE: SR. CHIQUINHO DA EMATER  
SECRETÁRIO: SR. ISMAEL CRISPIN

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 52ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – Senhor Presidente, peço a dispensa da leitura da ata.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Presidente) – Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 865/2020 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 229. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 45.480.729,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 865/2020 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 45.480.729,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA."

Encerrada a discussão, coloco em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Matéria seguinte.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 525/2020 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Dispõe sobre os prazos de vigência de autorizações e licenciamentos ambientais no Estado de Rondônia em decorrência da Decretação da Pandemia Covid-19.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Presidente, Questão de Ordem.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Presidente) - Pois não, Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Este projeto, parablenizar o Deputado Cirone, que colocou esse projeto de suma importância, mas eu quero colocar uma Emenda nesta segunda votação...

O SR. LAERTE GOMES – Não pode. **(Fora do microfone)**

#### MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES  
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON  
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN  
2º Secretário: DR. NEIDSON  
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA  
4º Secretário: EDSON MARTINS

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*  
Departamento legislativo - *Ronilson Melo da Cruz*  
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leônico Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

O SR. ADELINO FOLLADOR – Não, ele falou que pode, pode sim.

O SR. LAERTE GOMES – (...) Vai ter de ser em outra Sessão. Vai ter que vir outra Sessão. **(Fala fora do microfone. Trecho inicial ininteligível)**

O SR. ADELINO FOLLADOR – Porque ele... não, ele falou que não...

O SR. LAERTE GOMES - Lógico que vai ter. Como é que você vai (...) **(Trecho ininteligível, fala fora do microfone)**

O SR. ADELINO FOLLADOR – Deputado Laerte, é muito... Olha, deixa só eu verificar, que é muito importante. Ele colocou 90 dias de prolongamento, 120 dias. Não vai acabar essa pandemia em 120 dias. Eu queria só para colocar para 6 meses.

O SR. LAERTE GOMES - A gente tem que ter outra Sessão para votar isso. O pessoal já foi embora. **(Fora do microfone)**

O SR. ADELINO FOLLADOR – Então vota segunda...

O SR. LAERTE GOMES - Vota agora o Projeto, depois você apresenta com mais prazo. **(Fora do microfone)**

O SR. ADELINO FOLLADOR - Então fica outra votação para outra, já vota com Emenda agora...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Presidente) - Não. Não.

O SR. JEAN OLIVEIRA - (...) Tem que dar parecer. **(Fora do microfone. Trecho inicial ininteligível)**

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Presidente) – Em segunda discussão e votação O Projeto de Lei 525/2020 do Deputado Cirone Deiró, "Dispõe sobre os prazos de vigência de autorizações e licenciamentos ambientais no Estado de Rondônia em decorrência da Decretação da Pandemia Covid-19.". Encerrada a discussão, coloco em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Matéria seguinte, Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – Não há mais matéria a ser lida, Senhor Presidente.

O SR. CIRONE DEIRÓ – Quero aqui só mandar um abraço aqui para o nosso futuro Presidente, Deputado Alex Redano. O Vereador Tiago, lá de Ariquemes, se ele quiser um deputado aí que pode auxiliar ele lá:, com a nossa prefeita, não é? Estamos à disposição.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 8/12/2020, no horário regimental. Está encerrada a Sessão.

**(Encerra-se esta Sessão às 14 horas e 56 minutos)**

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

### LEI Nº 4.915, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, as Delegacias Especializadas na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos - DERE, nos municípios de Ji-Paraná, Vilhena e Cacoal, bem como a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida - DERCV no

Município de Cacoal e dá outras providências.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam criadas, na estrutura do Departamento de Polícia do Interior da Polícia Civil do Estado de Rondônia - DPI/PC/RO, as Delegacias Especializadas Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos - DERE, nos municípios de Ji-Paraná, Vilhena e Cacoal, bem como, criada a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida - DERCV, no município de Cacoal.

**Art. 2º** As Delegacias Especializadas Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos - DERE, subordinadas aos Delegados Regionais de Ji-Paraná, Vilhena e Cacoal e a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida - DERCV, diretamente ligada à Regional de Cacoal; serão unidades orgânicas de execução e apoio técnico-operacional, concomitantemente às circunscrições materiais fixadas nos limites dos respectivos municípios, abrangendo a sede das referidas Regionais.

**Art. 3º** São atribuições das Delegacias Especializadas Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos - DERE:

I - exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração dos crimes contra o patrimônio, caracterizados da seguinte forma:

- a) roubo;
- b) extorsão, conforme previsto no artigo 158, do Código Penal;
- c) extorsão mediante sequestro, como previsto no artigo 159, do Código Penal;

- d) furto de veículos automotores; e
- e) outros crimes de grande complexidade ou relevância.

**Art. 4º** A Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida - DERCV, terá as seguintes atribuições:

I - exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração dos crimes contra a vida, previstos no Capítulo I do Título I da Parte Especial do Código Penal, em sua forma dolosa, tentada ou consumada; e

II - proceder a investigação de pessoas desaparecidas.

**Art. 5º** Compete ainda às referidas Delegacias Especializadas:

I - manter articulação direta com outras instituições policiais, Órgãos e Entes públicos da Administração Direta e Indireta, agências e instituições de inteligência, objetivando a celebração de acordos e convênios de cooperação, troca de informações, apoio operacional e aperfeiçoamento de métodos e técnicas aplicados no exercício das atividades de polícia judiciária e investigativa; e

II - manter banco de dados sobre inquéritos policiais, ocorrências e outros registros pertinentes aos crimes sob sua atribuição, assim como promover intercâmbio técnico com as demais unidades policiais do Estado e do país, diretamente ligadas à apuração destes crimes.

**Art. 6º** As DERF's e a DERCV atuarão de ofício, bem como por designação, em ocorrências ou procedimentos policiais em qualquer localidade adstrita às Delegacias Regionais a que pertencem, encaminhados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e/ou Delegado Regional.

Parágrafo único. Os inquéritos policiais em tramitação, bem como ocorrências policiais registradas, cuja natureza do fato se refira aos crimes descritos no inciso I do artigo 3º e no inciso I do artigo 5º deverão ser distribuídos nas respectivas Delegacias Especializadas.

**Art. 7º** Ficam alteradas as nomenclaturas das unidades policiais de Ariquemes e Porto Velho para Delegacia Especializada Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos - DERF.

**Art. 8º** Os conflitos de atribuições positivos ou negativos, entre as unidades deverão ser encaminhados ao Delegado Regional respectivo para decisão.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de dezembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO

## SUP. DE RECURSOS HUMANOS

### ATO Nº2633/2020-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

### EXONERAR

**SAMYA DOMINGUES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Fiscal, código AS-04, da Divisão de Policiamento, Informação e Controle Operacional, do Departamento de Polícia Legislativa – Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 1º de dezembro de 2020.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO

### ERRATA

No Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 216, publicado no dia 09 de dezembro de 2020, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº2625/2020-SRH/SG/ALE.

### ONDE SE LÊ:

GABINETE DA 3ª SECRETARIA

### LEIA-SE:

GABINETE DA 2ª SECRETARIA.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2020.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 3934/2020-e**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO** torna público aos interessados, que nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Decreto nº 9.412/2018, contratará por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa **M. A. ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.321/0001-51, com endereço na Av. Calama nº 1501 – Bairro São João Bosco, CEP: 7890000, Porto Velho/RO, objetivando a aquisição de árvore de natal decorativa, com montagem, para a entrada principal localizada no andar zero, a pedido do Departamento de Cerimonial, para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Und	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	ÁRVORE DE NATAL 2,40 m	Und.	1	1.898,00	1.898,00
2	ROLO DE FITAS VERMELHA 6,3 cm X 914 cm	Und.	1	29,80	29,80
3	ROLO DE FITAS CHAMPANHE 6,3 cm X 914 cm	Und.	1	29,80	29,80
4	BOLA CRUNCH VERMELHA 10 cm (cada)	PCT	4	48,00	192,00
5	BOLA LISTRADA NUDE 10 cm (cada)	PCT	4	38,00	152,00
6	BOLA DE PINHA CHÁ 15 cm (cada)	PCT	4	88,00	352,00
7	BOLA ARRANJO DE PINHA BRANCA 15 cm (cada)	PCT.	4	88,00	352,00
8	BOLA PINHA VERMELHA 10 cm (cada)	Und.	10	18,80	188,00
9	ESTRELA NATALINA COM NEVE 15 cm (cada)	Und.	4	22,80	91,20
10	PISCA – PISCA 10 m (cabo de força 40 cm, 200)	CX	4	88,00	352,00
11	FLORES POINSETIA CABO LONGO 25 cm	Und.	20	17,80	356,00
12	FLORES BRANCAS COM DOURADA CABO LONGO 25 cm	Und.	4	17,80	71,20
13	GALHO VERMELHO 25 cm	Und.	4	12,80	51,20
14	GALHO FRUTAS NUDE 25 cm	Und.	4	17,80	71,20
15	SERVIÇO DE MONTAGEM	SV	1	500,00	500,00
VALOR TOTAL =>					4.686,40

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2020.

Arildo Lopes da Silva  
**SECRETÁRIO-GERAL - ALE/RO**